

Classificados



Organização das Nações Unidas
para a Alimentação e a Agricultura

ANÚNCIO

A Representação da FAO em Cabo Verde torna público que tem à venda uma viatura, com as seguintes características:

MARCA	TOYOTA
MODELO	LAND CRUISER PRADO
COMBUSTIVEL	GASÓLEO
TIPO	FECHADA
ANO DE FABRICO	2014

A viatura poderá ser vista nas Instalações das Nações Unidas na Achada de Santo António de Segunda a Sexta das 8H00 às 12H00 e das 14h00 às 16H00.

A **data limite** para a entrega das propostas é **20 de Abril às 16H00**.

A avaliação da proposta será feita pela melhor oferta. O envelope contendo a oferta deve ser endereçada à Representação da FAO em Cabo Verde, com menção de **CONFIDENCIAL/COMPRA DA VIATURA CD-ONU-801** e entregue nas Instalações da FAO, sita no Prédio das Nações Unidas, em Achada de Santo António – 1º Piso.

O **aviso de venda e o formulário para submissão da oferta podem ser solicitados por email** FAO-CV@fao.org

A mesma será vendida no estado em que se encontra e todo o processo relativo à transferência de propriedade do veículo bem como os respectivos encargos incluindo o despacho, será por conta do comprador.

O Processo poderá ser anulado, caso as ofertas não atinjam o valor pré definido.

Representação da FAO na Praia, aos 10 de Março de 2023.



Organização das Nações Unidas
para a Alimentação e a Agricultura

ANÚNCIO

A Representação da FAO em Cabo Verde torna público que tem à venda uma viatura, com as seguintes características:

MARCA	TOYOTA
MODELO	AVENSIS 1.6
COMBUSTIVEL	GASÓLEO
TIPO	FECHADA
ANO DE FABRICO	2015

A viatura poderá ser vista nas Instalações das Nações Unidas na Achada de Santo António de Segunda a Sexta das 8H00 às 12H00 e das 14h00 às 16H00.

A **data limite** para a entrega das propostas é **20 de Abril às 16H00**.

A avaliação da proposta será feita pela melhor oferta. O envelope contendo a oferta deve ser endereçada à Representação da FAO em Cabo Verde, com menção de **CONFIDENCIAL/COMPRA DA VIATURA CMD-ONU-818** e entregue nas Instalações da FAO, sita no Prédio das Nações Unidas, em Achada de Santo António – 1º Piso.

O **aviso de venda e o formulário para submissão da oferta podem ser solicitados por email** FAO-CV@fao.org

A mesma será vendida no estado em que se encontra e todo o processo relativo à transferência de propriedade do veículo bem como os respectivos encargos incluindo o despacho, será por conta do comprador.

O Processo poderá ser anulado, caso as ofertas não atinjam o valor pré definido.

Representação da FAO na Praia, aos 10 de Março de 2023.



Ministério
da Saúde

AUTO DE ABANDONO DE LUGAR

O Ministério da Saúde, representado neste ato pela Directora Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Dra. Maria Rosário Correia, faz saber que por se ter ausentado do serviço por mais de 10 (dez) dias, sem justificação atendível, o que pode ser suscetível de tornar impossível a manutenção da relação laboral por causar graves prejuízos para esta Instituição, notifica o Sr. João Dino Ramos Mendes, Apoio Operacional Nível I, ausente do serviço desde o dia 16 de novembro de 2022, a esta data, que terá um prazo de 15 dias úteis, a partir da publicação deste aviso, para apresentar a justificação da sua ausência prolongada nos termos da lei, sob pena da sua conduta ser considerada como uma rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, considerando-se para todos os efeitos legais, desvinculado do contrato desde o primeiro dia em que deixou de comparecer ao serviço, nos termos do artigo 244º e 245º do Código Laboral Cabo-verdiano.

Cidade da Praia, 20 de março de 2023.



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta do seguinte projeto de Regulamento:

- Regulamento sobre as condições de cálculo, distribuição, liquidação e cobrança das contribuições das entidades reguladas pela Agência de Aviação Civil (AAC).

O projeto em causa pode ser consultado no website da AAC – www.aac.cv

A consulta pública do projeto de Regulamento terá o seu início no dia 29 de março de 2023 e o prazo é de 30 dias, tendo o seu término no dia 28 de abril de 2023.

Durante o período de consulta pública os interessados poderão remeter os seus comentários mediante o preenchimento do modelo.

Os comentários devem ser enviados por correio eletrónico – juridico@aac.cv ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
CP 371 Praia – República de Cabo Verde

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



CONCURSO PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL PARA ILHA DO FOGO

A MOAVE pretende recrutar, mediante contrato individual de trabalho, um técnico para exercer as funções de Técnico Administrativo/Comercial na Ilha do Fogo, com o seguinte perfil profissional.

Perfil do Candidato

- 12º Ano de escolaridade
- Formação em técnica de vendas
- Boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal
- Sentido de responsabilidade e resistência ao stress
- Domínio das ferramentas informáticas (MS. Office) na ótica do utilizador e do software de gestão (Primavera)
- Experiência mínima de 2 anos no exercício de funções técnico de vendas ou similares
- Condições de preferência
- Experiência em atividades comerciais
- Residência na ilha do Fogo
- Disponibilidade imediata.
- Habilitado com carta de condução

Atividades:

- - Processar vendas e emissão dos respetivos documentos;
- - Monitorização constante da carteira de clientes;
- - Apresentação relatórios periódicos de atividades do Mercado
- - Outras que se enquadrem na função e já previamente definidas no perfil profissional

Condições de Trabalho

- Remuneração compatível com o cargo a ocupar e enquadrável no PCCS vigente na empresa.
- Integração numa empresa sólida e prestigiada;
- Bom ambiente de trabalho

Os interessados deverão enviar o dossier de candidatura, contendo o curriculum vitae, comprovativos das habilitações literárias e da experiência profissional e ainda fotocópia do CNI./passaporte, até ao dia 10 de abril de 2023, para o seguinte endereço eletrónico: recrutamento@moave.cv



CONCURSO PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL PARA ILHA DE SANTIAGO

A MOAVE pretende recrutar, mediante contrato individual de trabalho, um técnico para exercer as funções de Técnico Administrativo/Comercial na Ilha de Santiago, com o seguinte perfil profissional.

Perfil do Candidato

- 12º Ano de escolaridade
- Formação em técnica de vendas
- Boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal
- Sentido de responsabilidade e resistência ao stress
- Domínio das ferramentas informáticas (MS. Office) na ótica do utilizador e do software de gestão (Primavera)
- Experiência mínima de 2 anos no exercício de funções técnico de vendas ou similares
- Condições de preferência
- Experiência em atividades comerciais
- Residência na ilha de Santiago
- Disponibilidade imediata.
- Habilitado com carta de condução

Atividades:

- - Processar vendas e emissão dos respetivos documentos;
- - Monitorização constante da carteira de clientes;
- - Apresentação relatórios periódicos de atividades do Mercado
- - Outras que se enquadrem na função e já previamente definidas no perfil profissional

Condições de Trabalho

- Remuneração compatível com o cargo a ocupar e enquadrável no PCCS vigente na empresa.
- Integração numa empresa sólida e prestigiada;
- Bom ambiente de trabalho

Os interessados devem entregar o dossier de candidatura, contendo o curriculum vitae, comprovativos das habilitações literárias e da experiência profissional e ainda fotocópia do CNI./passaporte, até ao dia 10 de abril de 2023, no Centro Comercial de Santiago, sito na Achada Grande Trás_ C.P 2032 ou para o seguinte endereço eletrónico: recrutamento@moave.cv



**MOAVE - MOAGEM DE CABO VERDE, SA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCATÓRIA**

Nos termos dos Artigos 13º e 14º do Estatuto da Sociedade, convocam-se os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 21 de Abril de 2023, as 18:00 horas, na sala de conferências do Hotel Porto Grande, nesta cidade, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Apreciar, aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração relativos ao exercício de 2022, bem como o parecer dos Auditores Externos e do Fiscal Único, referente ao mesmo exercício;
- 2) Proceder à apreciação geral da gestão e fiscalização da sociedade;
- 3) Deliberar sobre a proposta de Aplicação dos Resultados de 2022;
- 4) Autorizar o Conselho de Administração com relação à aquisição e alienação de acções próprias.
- 5) Diversos.

Em conformidade com o disposto no Artigo 13º do mesmo Estatuto, qualquer accionista com direito de voto poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer pessoa, mediante procuração ou simples carta dirigida ao Presidente da Mesa, identificando o mandatário e especificando a reunião a que se destina.

Mindelo, 20 de Março de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Edmund St. Aubyn de Sousa Carvalho

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR

Por Abandono de Lugar

Por esta via fica notificado o Sr. ELHADJI TURE, jardineiro, trabalhador da Mesol, Rep. Serviços Turísticos - Soc. Unip. Lda, actualmente em parte incerta em Senegal, por conseguinte ausente do serviço desde, o dia 01 de Março de 2023, de que lhe foi instaurado um Processo Disciplinar por abandono de lugar e que e concedido um prazo de 08 dias úteis, a contar da segunda publicação no jornal de maior circulação no país, para apresentar nos termos da lei, a sua defesa /contestação /resposta e, ou justificação atendível, a cerca da sua prolongada ausência ao trabalho, endereçado ao Instrutor, signatário desse documento, dentro das horas normais e de expediente do serviço, com endereço no Edifício “JS”, 3º Piso, Achada Santo António, ao lado de BCA, frente de Centro de Saúde, na rua UCCLA, Cidade da Praia, telem. nº 999 75 33.

Mais se avisa que o referido processa se encontra no endereço referido, podendo consultado, em qualquer hora do expediente, ate as 16h00.

Praia, aos 05 de abril de 2023.

O INSTRUTOR
SALVADOR LOPES BORGES





**ANÚNCIO DE CONCURSO
PARA ALIENAÇÃO DA VIATURA
Range Rover- EVOQUE – Matrícula: SV-89-EN**

A MOAVE, SA informa aos potenciais interessados, que pretende alienar pela melhor proposta apresentada, a seguinte viatura:

Características da viatura:

Matrícula:	SV-89-EN
Marca:	LAND ROVER
Modelo:	Range Rover EVOQUE eD4
Categoria:	Ligeiro - Passageiros
Ano Fabrico:	2014
Cilindrada:	2179c.c/cm3
Combustível:	Gasóleo
Cor:	CINZENTO
Caixa velocidade:	Manual 5 velocidades
Motor:	Novo adquirido em 2021
Quilometragem Actual:	48114 kms

Condições básicas do Concurso:

A viatura será alienada nas condições em que se encontrar, pelo que não serão aceites, antes ou após a alienação, quaisquer tipos de reclamação, nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e/ou acessórios.

Os interessados deverão entregar ou enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16H do dia 17 de abril de 2023, nos escritórios da Sede situada na Av. Marginal C.P nº 90 – Mindelo – S.Vicente.

Cada concorrente deverá apresentar uma única proposta, especificando o valor da respectiva oferta para aquisição.

O pagamento deverá ter lugar no prazo máximo de 10 dias após a notificação do resultado e deverá ser efectuado através de depósito bancário na conta BCA-nº 4209025.

O levantamento da viatura deverá ser imediato e após apresentação do talão de depósito.

A viatura poderá ser observada nas instalações da MOAVE em S. Vicente, mediante contacto com o Sr. Luís Cruz – Coordenador da Secção de Manutenção e Segurança, durante o horário normal de funcionamento da empresa.

A MOAVE reserva o direito de não alienar a viatura, caso as propostas não correspondam às expectativas.

S. Vicente, 05 de Abril de 2023



Anúncio de Recrutamento

O Banco Interatlântico, S. A., com Sede em Chã d'Areia - Praia, pretende recrutar um técnico sénior (m/f) para reforçar a sua Área de Logística e Gestão do Património, nos seguintes termos:

Perfil pretendido:

1. Experiência profissional mínima: 3 anos nas áreas de gestão de logística, gestão de arquivo e gestão de património;
2. Habilitações literárias mínimas: Licenciatura nas seguintes áreas preferenciais - Gestão e Logística, Engenharia Industrial ou relacionadas;
3. Excelente capacidade de comunicação oral e escrita em português - condição de exclusão, podendo o processo de seleção incluir uma prova de português;
4. Domínio da língua inglesa (preferencial);
5. Boa capacidade de análise e sentido crítico, resiliência e orientação para a qualidade dos resultados a apresentar;
6. Facilidade de relacionamento interpessoal, capacidade de trabalhar em equipa e cumprimento de prazos;
7. Disponibilidade para deslocações;
8. Domínio de ferramentas Office.

Condições de seleção:

Seleção com base na análise curricular e na experiência profissional, seguida de provas e entrevista para os candidatos selecionados.

Prazo e local de entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia 15 de Abril de 2023 com a referência "Recrutamento Logística_BI2023", através do correio eletrónico AO6@bi.cv e incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação;
- Curriculum Vitae;
- Cópia de documento de identificação.

O Banco Interatlântico, S.A. reserva-se no direito de não recrutar, caso nenhum dos candidatos cumpra os requisitos mínimos necessários para o exercício da função.



Ministério da Agricultura
e Ambiente



**Programme CVE/401
Climate Action**

**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST
CVE/401•23 5769**

Title: Acquisition of services for defining climate markers

Maximum budget: 40 000 EUR – performance period of seven (7) months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of **Services for services for defining climate markers** on behalf of Climate Action Programme (CVE/401) receiving financial support from the Governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest in offering the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in the application of Rio markers or equivalent systems to monitoring and evaluation systems.

Indicatively, service providers will have to demonstrate their technical capacity and their experience in project planning and design, monitoring and evaluation and the tracking of cross-cutting actions related to gender, environment, climate or equivalent in different sectors in a view of reporting them accurately.

The consulting team must be able to communicate in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for Mai 2023 and for a duration of seven (7) months. Services providers must be available for the entire expected duration and willing to intervene in Cabo Verde – Santiago Islands. The maximum budget available for this contract is estimated at 40 000 EUR (all taxes excluded).

Interested service providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach by email no later than 17.04.2023 at 11h00 am (Cabo Verde's local time):

**Email: carla.santos@luxdev.lu
c/c nathaly.santos@luxdev.lu**

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services – Status: Information – Area: Africa)



Ministério da Agricultura
e Ambiente



**Programme CVE/401
Climate Action**

**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST
CVE/401 • 23 5760**

Title: Services for design and Implementation of the National Climate Transparency System

Maximum budget: 40 000 EUR - Performance period of eight (08) months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of **Services for design and Implementation of the National Climate Transparency System** on behalf of Climate Action Programme (CVE/401) receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest in offering the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and **specialised in measuring, reporting and verification (MRV) and enhanced transparency framework (ETF) in the scope of the United Nations Framework Convention on Climate Change (UNFCCC).**

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity and experience **in elaboration national or local systems, including data tools and structures, to support the compilation of greenhouse gas inventories and Biennial Updated Reports (BURs) or other climate related reports.**

The consulting team must be able to communicate in Portuguese and in English.

The start of the contract is foreseen for may 2023 and for a duration of 08 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Cabo Verde – Praia (Santiago Island). The maximum budget available for this contract is estimated at 40 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email no later than **13.04.2023 at 10h00 am** (Cabo Verde's local time):

**Email: ines.pereira@luxdev.lu
c/c carla.santos@luxdev.lu**

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this CEOI may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



Ministério da Agricultura
e Ambiente



**Programme CVE/389
Programme d'Appui Sectoriel
Eau et Assainissement**

AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT CVE/389 • 23 5728

Titre : Assistance technique aux entités gestionnaires Águas de São Nicolau et Águas de Santo Antão

Montant maximum : 470 000 EUR - Délai d'exécution de 18 mois

L'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (LuxDev) lance un AMI pour l'acquisition de services **d'Assistance technique aux entités gestionnaires Águas de São Nicolau et Águas de Santo Antão** pour le compte du programme CVE/389 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.

Les prestataires invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont les bureaux d'études et de consultance de droit privé, légalement constitués (à l'exclusion des organisations non gouvernementales, des associations sans but lucratif et des opérateurs publics) et **spécialisés dans le domaine de l'eau et assainissement.**

À titre indicatif, les prestataires intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience dans l'appui organisationnel aux entités publiques de gestion de l'eau et de l'assainissement dans les pays en développement ou à revenu intermédiaire.

Le début des services est prévu pour juillet 2023 et pour une durée de 18 mois. Les prestataires de services doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans les îles de São Nicolau et Santo Antão au Cabo Verde. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à **470 000 EUR (hors taxes).**

Les prestataires de services intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir par email le **20.04.2023 à 11h00** (heure locale) au plus tard à l'adresse suivante :

E-mail: carla.santos@luxdev.lu
c/c: ines.pereira@luxdev.lu

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.

Les prestataires intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev : www.luxdev.lu (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique)



Ministério da Agricultura
e Ambiente



**Programme CVE/401
Climate Action**

**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST
CVE/401•23 5754**

Title: Services for technical training on climate change

Maximum budget: 150 000 EUR - Performance period of eight (8) months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of services for **Services for technical training on climate change** on behalf of Climate Action Programme (CVE/401) receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and **specialised in strengthening the technical capacity in issue related to climate change.**

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity and experience in providing tailored training to various institutions (representing the public and private sectors and the civil society) on issues related to climate change, using successful methods for adults' learning. Specific themes to be covered include (i) mainstreaming climate change and disaster risk reduction into central and municipal planning; (ii) access to finance and resources for climate action; (ii) nature-based adaptation and valuation of ecosystem services; (iv) investment in climate-proof infrastructure; (v) monitoring and evaluation of progress in NDC implementation (including adaptation, mitigation and financing), and, to make sustainable what is intended to be a capacity-building cycle, (vi) training of trainers.

The consulting team must be able to communicate in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for June 2023 and for a duration of eight (8) months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago Island and São Vicente Island – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 150 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email no later than **02.05.2023 at 10h00** am (local time):

Email: carla.santos@luxdev.lu
c/c ines.pereira@luxdev.lu

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of Interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



Ministério da Agricultura
e Ambiente



**Programme CVE/401
Climate Action**

**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST
CVE/401 • 23 5776**

Title: Services for the preparation of a study on nature-based solutions for climate resilience

Maximum budget: 34 500 EUR - Performance period of 06 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of services for the studying on nature-based solutions on behalf of programme CVE/401 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and **specialised in the identification and analysis of climate services or nature based solutions as answer to environmental or climate challenges.**

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity and experience **in conducting climate change vulnerability assessments.**

The consulting team must be able to communicate in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for may 2023 and for a duration of 06 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Cabo Verde (Boa Vista, Brava, Praia, Mosteiros and Ribeira Brava). The maximum budget available for this contract is estimated at 34.500 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach by email no later than **24.04.2023 at 10h00 a.m.** (Cabo Verde's local time):

**Email: nathaly.santos@luxdev.lu
c/c carla.santos@luxdev.lu**

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website:
www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)

PROCUREMENT NOTICE

“Mobile refrigerated chamber system for conservation and transportation of fishes”

O problema de conservação de alimentos em muitos países do mundo e em particular em Cabo Verde tem sido um desafio desde sempre. Produtos e artigos alimentares, particularmente nas zonas pobres e remotas, por exemplo nas aldeias piscatórias, têm-se deteriorado devido à falta de meios adequados de conservação, transporte, ou transformação. Embora se possa preservar os alimentos por aquecimento constante, secagem ao sol, salga, etc., isso não é suficiente para uma conservação total ou adequada.

Tendo em conta a situação acima, o Gabinete do Representante Residente do Presidente da Comissão da CEDEAO em Cabo Verde tem no seu plano de atividades para 2023, entre outros, adquirir um conjunto de 60 kits modernos e sustentável de malas térmicas com base nas especificações abaixo, que serão distribuídos às pessoas pobres das comunidades remotas e/ou piscatórias em Cabo Verde, para lhes permitir preservar os produtos da pesca para fins comerciais e, por conseguinte, gerar rendimentos para as famílias beneficiárias.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS MALAS TERMICAS

- Dimensões: (27,5” de comprimento, 18” de largura, 20” de altura)
- Capacidade para 50L ou mais
- Rodas robustas para serviços móveis
- Capacidade para manter frio com bateria autónoma por até 24 horas
- Pega longa para facilitar o transporte
- Design à prova de choque e durável para terrenos acidentados

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas, tanto técnicas como financeiras, devem ser submetidas por correio electrónico APENAS para refrigerated_systems@ecreee.org
2. O proponente deve indicar claramente no assunto da proposta **“Sistema de câmara frigorífica móvel para conservação e transporte de peixe”**.
3. O prazo para apresentação é o **mais tardar às 23:59 hrs (GMT) do dia 01 de Maio de 2023.**
4. Mais informações/clarificação podem ser obtidas no seguinte endereço electrónico: adeoliveira@ecreee.org **Por favor, não copie este endereço electrónico ao submeter as suas propostas.**



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal nr. 63 telefone 3333440

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Ação Especial (Reconhecimento Judicial da União de Facto e do Direito à Meação de Bens Comuns), registados sob o nº 57/2021-22.

Requerente - OLÍVIA HELENA MONTEIRO GOMES.

Requeridos - HERDEIROS DE EDUARDO VEIGA HENRIQUES VENTURA.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados os Requeridos **HERDEIROS INCERTOS DE EDUARDO VEIGA HENRIQUES VENTURA**, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo os supracitados autos, em que os pedidos consistem em: ser reconhecido a existência da União de Facto Pretérita entre a requerente e o falecido companheiro Eduardo Veiga Henriques Ventura; seja reconhecida ao direito aos alimentos no valor de cinquenta mil escudos (50.000\$00) mensais e a meação aos

bens comuns.

FAZ AINDA SABER, de que com a contestação se a apresentarem deverão oferecer logo os meios de prova, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão no prazo de cinco dias, caso contestarem, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00, mediante Documento Único de Cobrança DUC, emitido neste cartório e não o fazendo serão notificados para pagarem o preparo a que faltarem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da possibilidade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 30 de Março de 2023,
O Juiz de Direito,

/Helder M. Lopes/
A Ajudante de Escrivã,

/Neidy Soraia Rodrigues/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA BOA VISTA
Juízo Civil

ANÚNCIO

O Sr. Dr. DJEFF KIRK FORTES NEVES, Juiz de Direito, junto deste Juízo,

rindo temporariamente a empresa MAXIMUS ONE EXCURSION, LDA.

Faz saber que no Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Boa Vista, nos autos de CURADORIA PROVISÓRIA, registado sob o nº 22/2022-2023 movida pela requerente **EVA KAZAL**, correm éditos de **30 (TRINTA) DIAS**, que se contarão depois de finda a dilação de **30 (TRINTA) DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, **CITANDO** o ausente **AUSTOLINO PEREIRA BORGES** e quaisquer interessados Incertos para, querendo, contestarem o pedido da requerente acima referido, pelos fundamentos constantes dos duplicados da petição inicial, que se encontram à disposição dos mesmos no cartório deste Juízo, e que **consiste em ser reconhecida e designada a Sra. Eva Kazal como curador dos bens moveis, incluindo os seus títulos e imóveis do ausente Austolino Borges, conferindo-lhe um mandato geral gratuito e sem caução; autorizar a entrega dos bens antes de estes serem relacionadas ou de a Sra. Eva Kazal prestar a caução eventualmente exigida e autorizar a Sra. Eva Kazal a alienar todos os terrenos situados na Boa Vista e no Tarrafal, nomeadamente através da sua venda. ge-**

Faz ainda saber aos interessados incertos de que, **é obrigatória** a constituição de advogado; que, com a contestação, se a apresentarem, deverão, no prazo de 05 (CINCO) DIAS, efectuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça de igual montante, n.º 1 do art.º 110.º do C.C.J e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

Optando os interessados incertos por requererem o benefício de Assistência Judiciária junto da O.A.C.V, deverão fazê-lo no prazo de **2 (DOIS) DIAS**, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, requererem à O.A.C.V, a nomeação de patronos, apresentando logo os elementos comprovativos de insuficiência económica.

Para constar se passou este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares que a lei designa.

Juízo Cível do Tribunal Judicial da Boa Vista, 18 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três.

Juiz de Direito,

Dj Jeff Kirk Fortes Neves



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA BRAVA
C. P. n.º 63 - Telefone/Fax 285-13-53

= ANÚNCIO JUDICIAL =

A Exma. Sr.ª. Dr.ª. Evanilda Cabral de Brito, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca da Brava.

FAZ SABER que na Secretária do Tribunal Judicial da Comarca da Brava, corre os seus termos legais os autos de Acção Especial (Divisão de Coisa Comum), registados sob o n.º 24/2012-23, movido pelos autores - **Francisca Gomes de Pina e José Fortunato Martins de Pina**, contra os réus - João de Deus da Lomba de Pina, Lídia Lita da Lomba, Viena Mariza Lomba de Pina, Ester Gomes de Pina, Maria Manuela Gomes de Pina e Guilherme Daniel Gomes de Pina, para no prazo de **VINTE DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respetivo anúncio, CITANDO, os réus **JOÃO DE DEUS DA LOMBA DE PINA, LÍDIA LITA DA LOMBA, VIENA MARIZA LOMBA DE PINA, ESTER GOMES DE PINA, MARIA MANUELA GOMES DE PINA E GUILHERME DANIEL GOMES DE PINA**, em parte incerta, contestarem, querendo, os supracitados autos, cujos fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontram a disposição dos mesmos na secretária deste Tribunal, com advertência de que a falta da contestação importa a confissão dos factos articulados pelos autores, e requer que:

2. Seja a presente ação julgada procedente e provada e ser reconhecida os autores como comproprietários dos bens arrolados e em sequência atribuir cada proprie-

tário a sua quota parte legalmente reconhecida por sentença.

- que é obrigatório a constituição de advogado;
- que deverão no prazo de Cinco Dias, a contar da apresentação das contestações, efetuarem o preparo inicial no montante de 25.000\$00 e, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazerem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para sua cobrança coerciva;
- e que gozam a faculdade de requererem o benefício de assistência judiciária, ou requererem a OACV, na cidade da Praia o benefício de assistência judiciária e, caso contestarem, em vez de solicitarem guias na secretaria deste tribunal para o pagamento do preparo inicial podem depositar esse valor diretamente na conta do cofre de preparos e custas do Tribunal judicial da Comarca da Brava n.º 65921977 10 001 - BCA e, se assim o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter ao este tribunal documento comprovativo do depósito efetuado, sob pena de execução.

Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca da Brava, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

A Juiz de Direito,

Evanilda Cabral de Brito

O Secretário Judicial,

Crisóstomo Neves Brando Lopes



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Anúncio - 1.ª publicação

Autos: **Acção Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 13/2023.**

Requerente: Amira Samira Vieira Cabral, nascido em 05.11.1988, filha de Daniel David Lopes Vieira e de Natália Ramos nacionalidade Cabo-verdiana, natural de Nossa Senhora da Graça.

Requerido(a) Ivan Nelson Alves Cabral, nascido em 11.10.1990, natural do Concelho de Nossa Senhora da Graça, filho de Adriano Cabral e de Ana Alves, atualmente em parte incerta de EUA, com ultima morada em Cabo Verde - em várzea - Cidade do Praia-Ilha de Santiago.

000000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juiza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

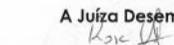
Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicado, e citado o (a) requerido (a), para no prazo de **10 dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 dias**, contada da segunda e última publicação do anúncio, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divorcio Decretado pelo Tribunal de Sucessão e Família de Bristol**), de pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento

a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5.º, 55.º, al. b), 61.º, al d) e 66.º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (30.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

A Juíza Desembargadora,

/Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,

/Nidia Santos/
-Ajudante de Escrivão-



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 50/JP/TJCSF/2022/23

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 61/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) Dilma Marisa Cardoso Barbosa, maior de idade, solteira, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Chã de Monte, representado (a) pelo mandatário judicial, o Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DE MANUEL DE PINA.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um lote de terreno sito em Chã de Monte, freguesia de São Lourenço, medindo 180 m2, confrontando a Norte com estrada, Sul com Herdeiros de

Manuel de Pina. Este com uma tal de Amárgides e Oeste com Jorge Barbosa, sobre o qual construiu um prédio urbano, composto por um salão, casa de banho, cozinha, quarto e mais uma casa de banho, cozinha de lenha em construção, com escadas que dá acesso a um futuro segundo piso.”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 23 de março de 2023.
O Juiz de Direito
/Plano de São Filipe, Fogo
José G.T. Pires
Oficial de Justiça
José G.T. Pires

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

- ANÚNCIO JUDICIAL -
REG. Nº 51/JP/TJCSF/2022/23

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 54/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) Domingos Barros Lopes, maior de idade, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos de América, representado (a) pelo mandatário judicial, o Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Prédio rustico de sequeiro, sito em João Pinto, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, inscrito sob

no 26/0, medindo 100.104,87 metros quadrados, confrontando a Norte com Egídio da Luz Teixeira, Sul com Manuel Santos Vieira de Fontes, Este com estrada e Oeste com Rocha do mar, com valor matricial de 10.428\$00.”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 23 de março de 2023.
O Juiz de Direito
/Plano de São Filipe, Fogo
José G.T. Pires
Oficial de Justiça
José G.T. Pires

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 52/JP/TJCSF/2022/23

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 53/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) Olívio Lopes e Lucinda Barros Lopes, maiores de idade, casados, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residentes em Achada São Filipe, representado (a) pelo mandatário judicial, o Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus legais: INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um prédio rustico sito em Lapa Cavalo, Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, inscrito na matriz sob nº 1409/0, medindo 157.309, 19 metros quadrados, confrontando a Norte

e Sul com ribeira, Este com Herdeiros de Alvaro Pires e Oeste com João Lúcio de Sousa, anteriormente inscrito sob no 1150, tendo por dentro uma casa coberta de barro, com dois compartimentos, sendo um cimentado e outro térreo e uma cisterna, com valor matricial de 73.125\$00.”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 23 de março de 2023.
O Juiz de Direito
/Plano de São Filipe, Fogo
José G.T. Pires
Oficial de Justiça
José G.T. Pires

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax # (0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA
JUÍZO CÍVEL

Anúncio n.º 4 /2022.
1º Publicação

Processo: Execução Para Pagamento de Quantia Certa n.º 12/2019.

Exequente: José Ermelindo Vaz Monteiro

Executado: Gilberto Varela Tavares.

Quantia exequenda: 400.000\$00.

Pelo Juízo Cível do Tribunal Judicial desta Comarca, correm éditos de VINTE DIAS, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores desconhecidos do executado, **Gilberto Varela Tavares**, maior, residente em Assomada, para, no prazo de **DEZ DIAS**, posteriores ao dos éditos, reclamarem o pagamento de seus créditos pelo produto do bem penhorado abaixo relacionado sobre que tenham garantia real, nos autos em epígrafe

“**Perídio rústico**, rés-do-chão, situado em Assomada-Fundura, inscrito na matriz urbana sob o nº 7356/0, Freguesia de Santa Catarina, confrontado a Norte com terreno baldio, Sul com Domingos Varela Tavares, Este com terreno baldio e Oeste com via pública, com valor matricial de 800.000\$00 (oitocentos mil escudos), construído de pedra e barro, coberto de betão armado, composto por uma sala comum, uma sala de estar, quatro quartos de dormir, uma cozinha, uma casa de banho, um quintal, um corredor, uma dispensa e caixa de escada.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Cível da Comarca de Santa Catarina, 16 de março de 2023.

O Juiz de Direito
/Dr. Leonel Carvalho Pires/
O Ajudante de Escrivão
/Adir Chantre/

Verba única (bem imóvel)

EXTRACTO

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras d versas nº 76, de folhas 96 a 97v, outorgada no dia 30-03-2023, na qual, **Maria de Fátima Fernandes Cabral Oliveira**, contribuinte fiscal n.º 115356444, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente, portadora do cartão nacional de identificação nº 19760826F020H, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 30-08- 2025, e **Fernanda Ferreira Delgado Sousa**, contribuinte fiscal nº 122181902, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente, portadora do bilhete de identidade nº 227819, emitido em 30-11-2016, pelo ANICC de São Vicente.

Se declaram com exclusão de outrem que, são donos e legítimos possuidoras dos seguintes: prédios:

1º Prédio de natureza rústica de sequeiro, situado em Guiné, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 742/0, medindo 7280,6 m2 (sete mil duzentos. e oitenta virgula sessenta e um) metros quadrados, confrontando do Norte com Rocha; Sul com Eduardo Manuel Fernandes e Estrada; Este e Oeste com Rocha; 2º - Prédio de natureza rústica de sequeiro, situado em Estraga, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 12969/0, medindo 1805 m2 (mil oitocentos e cinco) metros quadrados, confrontando ao com Osvaldo Delgado, Sul com Estrada, Este com Manuel Florentino Rodrigues, e Oeste com Aqueduto/ Linha de água; 3º - Prédio de natureza rústica, situado em Estraga, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o nº 1263/0, medindo 3896 m2 (três mil oitocentos e noventa e seis) metros quadrados, confrontando ao Norte com Januário Sérgio dos Santos e Estrada, Sul com marina Teodora Conceição e Egidio N. Monteiro Costa, Este com Manuel Florentino Rodrigues e Oeste com Fio de Lombo, omissos nesta Conservatória.

Alegam que os referidos prédios rústicos de sequeiros lhes vieram a posse por sucessão hereditária, por serem únicos herdeiros habilitados de **Manuel Egidio Borges**, que também usava o nome de **Manuel Egidio Cabral**, conforme escritura de habilitação de herdeiros datada de vinte e oito do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, lavrada no livro setenta e seis, folhas um a um verso.

Que após o falecimento deste, fizeram a inscrição na matriz Camarária em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo para efeitos da primeira inscrição no registro predial, veem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande 4 de abril de 2023.
Conta nº 1173/2023

A Notária
Djamila Rocha Delgado




DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte de março de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83**, a folhas **49 a 51**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Maria da Conceição de Barros Rodrigues**, viúva, contribuinte fiscal número um zero dois quatro quatro oito quatro zero zero, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Nhagar, declara ser dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano rés-do-chão, construído de pedras e blocos, coberto de betão armado, composto por uma sala comum, sala jantar, dois quartos de dormir, uma cozinha, uma casa de banho, varanda, quintal e caixa escada, situado em Leiria - Nhagar, freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com a área de 140m2 (cento e quarenta metros quadrados), confrontando do Norte e Oeste com Edifício Existente, Sul com Estrada e Este com Via Pública, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob número 41979/0, com o valor matricial de **um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra do terreno onde, no mesmo ano edificou o prédio urbano, objeto de justificação, feita no Senhor Francisco Ribeiro, no ano de mil novecentos e oitenta e seis, pelo preço de cem mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e seis, portanto, há mais de trinta anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

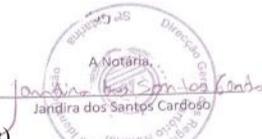
Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo:.....200.00
Total:.....1.200.00.(mil e duzentos escudos).
Conta nº 523280/2023

A Notária
Jandira dos Santos Cardoso




EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 13º do livro de notas número E/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Maria Osvaldina Rocha** - Que, no dia onze de março de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Fonte Inês - São Vicente, faleceu MARIA OSVALDINA ROCHA, de cinquenta e cinco anos, natural da freguesia de Santo António das Pombas; concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteira. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucedeu-lhe como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) – Aldevino Rocha Fortes da Cruz**, e **b) – Onésimo Rocha Fortes da Cruz**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residentes nesta cidade do Mindelo, ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 29 de março de 2023.

Conta: 202316172/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo....200\$00

Total....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 526310

O Notário
José Manuel Santos Fernandes



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO
DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO
Conservadora-Notária: Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50-1ª Série, que no dia catorze de Setembro de dois mil e quinze, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante a Conservadora/Notária, Dra. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e três, de folhas oitenta e Herdeiros, por óbito de, **Felicidade Juliana dos Santos**, no estado de viúva de **Antonio Francisco Lopes**, ocorrido no Hospital da Ribeira Grande - Santo Antão no dia vinte e dois de Agosto do ano de dois mil e um, filha de Antonio José Lopes e de Juliana Maria dos Santos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência na localidade de Monte Joana, Ribeira Grande - Santo Antão.

Que lhe sucedeu como únicos herdeiros seus filhos:

1.) **Nuna da Circuncisão Felicidade Lopes**, solteira, maior e residente em Tarrafal Ribeira Grande;

2.) **Francisco António Lopes**, solteiro, maior e residente em Portugal;

3.) **Herculano António Lopes**, solteira, maior e residente nos Estados Unidos da América;

4.) **Maria da Conceição Lopes**, solteira, maior e residente em Portugal.

Que a falecida também era conhecida pelo nome de casada, **Felicidade Juliana Lopes**, inclusive foi o nome usado no registo dos filhos.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e quinze.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o nº 926/15

A Conservadora-Notária,
Jandira dos Santos Cardoso Vieira
/Jandira dos Santos Cardoso Vieira/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO ESTAGIÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia trinta de Junho de dois mil e vinte e dois, de folhas 15V e 16V, no livro de notas para escrituras diversas número 02, deste Cartório, a cargo do Notário p/s **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de Juvêncio Landim, falecido no dia vinte e quatro de Dezembro de dois mil e quinze, na freguesia de São Miguel Arcanjo, no estado de casado sob o regime de comunhão Adquiridos com **Inês Gomes Correia**, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com sua última residência em Achada do Monte, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Ulisses Gomes Landim**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Madalena Lopes Tavares**, e atualmente no estado de divorciado natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **João Gomes Landim**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Sábado Pereira dos Reis**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Portugal, **Alice Landim Correia**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Carlos Alberto Ferreira** natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Portugal e **Joana Gomes Landim**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em França, **Constantina Gomes Landim**, casada do o regime de comunhão de adquiridos com **Alexandre Gomes de Pina**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Olivia Gomes Landim Correia**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Cecilio Gomes Correia**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Olívio Gomes Landim**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França e **Ana gomes Landim**, no estado de falecida, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência em Achada do Monte.

Que no dia dezassete de Setembro de dois mil e dezanove, na freguesia de São Miguel Arcanjo, faleceu a Senhora **Inês Gomes Correia**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência em Achada do Monte.

Que a falecida não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos com identificação acima mencionados.

Que, entretanto, no dia catorze de maio de dois mil, faleceu a Senhora **Ana Gomes Landim**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com última residência em Achada do Monte, que a falecida não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus irmãos com identificação acima mencionados.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos nove dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o nº 406294/2022.

O NOTÁRIO ESTAGIÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Notário P/S, Emanuel Rocha Alves

=EXTRACTO=

Certifico, narrativamente, para efeito de primeira publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia sete de Março de dois mil e vinte e três, de folhas vinte verso a vinte e um ferso, do livro de notas para escrituras diversas numero 23/B, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiro, por óbito de **GUILHERMINA TAVARES SILVA ARAÚJO**, nos termos seguintes:

Que no dia trinta de setembro de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **GUILHERMINA TAVARES SILVA ARAÚJO**, no estado de viúva, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho da Maio, e com última residência habitual em Palmarejo, Cidade da Praia.

Tendo-lhe sucedido como seu único herdeiro o filho: **GUILHERME HERMANO DE JESUS TAVARES**

PINA ARAÚJO, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Cidade do Porto Inglês, Maio;

E, que não existem outras pessoas que, segunda a lei, possam concorrer à herança do “de cujus”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, aos sete dias do mês de Março de 2023.

Art.º 20º,4.2:1.000\$00.

Selo; 200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202301713

O NOTÁRIO P/S:
Emanuel Rocha Alves
/EMANUEL ROCHA ALVES/

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 89º do livro de notas número D/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Teresa Dionízia Lopes Morais**. - Que, no que no dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e dois, numa casa Cruz João Évora, ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora - São Vicente, faleceu, **Teresa Dionízia Lopes Morais**, de oitenta e sete anos, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de viúva de Gabriel Manuel Morais. - Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: - **a) - Fernando Gabriel Lopes Morais**, solteiro, maior, residente nesta cidade do Mindelo; - **b) - Margarida Lopes Morais**, à data do óbito solteira, maior, residente nesta cidade do Mindelo, São Vicente; - **c) - Eduardo Gabriel Lopes Morais**, à data do óbito solteiro, maior, residente nesta cidade do Mindelo, São Vicente; **d) Ernesto Gabriel Lopes Morais**, solteiro à data de óbito, residente nesta cidade do Mindelo, São Vicente; - **e) - Manuela Morais Costa**, à data de óbito casada com Isidoro manuel Costa, sob o regime de comunhão geral de

bens, segundo declara, residente nesta cidade do Mindelo, São Vicente; - **f) - Anildo Gabriel Lopes Morais**, solteiro à data de óbito, residente nesta cidade do Mindelo, São Vicente; - **g) - João Lopes Livramento**, solteiro à data de óbito, residente em Holanda; - **h) Odete Tereza Lopes do Livramento Costa**, casada à data de óbito com David da Costa, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Holanda; - **i) Carlos Gabriel Lopes Morais**, solteiro à data de óbito, residente nesta cidade do Mindelo, São Vicente; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 22 de março de 2023.

Conta: 202314465 /2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo200\$

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc-523290

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 73 vº do livro de notas número D/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Carlos Alberto Victória**. - Que, tem perfeito conhecimento, que no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com última residência habitual, em Madeiralzinho, ilha de São Vicente, faleceu no Hospital Baptista Sousa o senhor, **Carlos Alberto Victória**, de oitenta e dois anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado civil de solteiro, com ultima residencia habitual em Madeiralzinho, ilha de São Vicente. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: - **a) Amélia Sousa Vitória**, casada com Albertino Gomes da Cruz, sob o regime de comunhão geral de bens, segundo decla-

ra, residente em Madeiralzinho-São Vicente; - **b) Antonio Carlos Sousa Vitória**, casado com Sónia Maria Duarte Melo Silva, sob o regime de bens adquiridos, segundo declara, residente na Cidade da Praia -ilha de Santiago; ambos, naturais natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 21 de março de 2023.

Conta: 202313718 /2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mite duzentos

Proc-521559

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termo do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014, de 20 de agosto, que no dia 23.03.2023, de folhas 61 a 62 do livro de notas para escrituras diversas número 303 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Mário Xavier Moniz**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e seis de novembro de dois mil e dezoito**, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu **Mário Xavier Moniz**, aos cinquenta e seis anos de idade, no estado civil de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria da Graça Mendes Borges Semedo Moniz, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Cipriano Xavier Moniz e Romana Correia, que teve a sua última residência na Praça Aristides Mendes, Caparica, Almada, Portugal.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Mário Heder Mendes Moniz, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

Maria dos Anjos Mendes Moniz, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em

Achada São Filipe, Praia.

Júlio César Mendes Moniz, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

Naira Daylene Mendes Moreira, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 27 de março de 2023.

CONTA: 524510/2023

Art.20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Notário: Victor Veiga
O Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e oito de março do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 76, de folhas 95 a 95 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado: Que, no dia nove de março do ano dois mil e sete, faleceu em Marvila - Lisboa - Portugal, **Teodora Constança Lopes**, no estado de solteira, filha de Constança Josefina Fortes, tendo como última residência em amadora – Lisboa – Portugal.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: **1º - Constança Maria da Gloria Veríssimo**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; **2º - Maria da Fátima Lopes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; **3º- Antão do Rosário Lopes Freitas**, divorciado, natural da freguesia

de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Luxemburgo. **4º- António Jorge Jesus Lopes**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Luxemburgo; **5º- Carlos Alberto de Purificação Lopes**, solteiro, maior natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 29-03-2023.

Conta nº 1105/2023

A Notária Escrivente
/ Djanula Rocha Beiga

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 37 a fls 38 do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de trinta de março de dois mil e vinte e três, na qual **LÚCIA VIEIRA CRUZ MONTEIRO**, com NIF131255401, casada com António Alberto Fernandes Monteiro, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Portugal, se declara dona e legítima possuidor, com exclusão de outrem de um prédio urbano, localizado em Queimada Guincho, com área de duzentos e catorze virgula dois metros quadrados, confrontando a norte com Manuel Soares Rosa, Sul com Margarida Monteiro Teixeira, Este com lote de terreno e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 903/0, com o valor matricial de duzentos e catorze mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por ter sido comprado por escrito particular no Sr. Pedro Freire de Andrade, no ano de dois mil e nove, que tinha comprado do senhor

Olavo Monteiro, anterior possuidor há mais de trinta anos, sem que pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos trinta de Março de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º102/23

Artigo 20º. 4.21.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos



O Conservador Notarial P/S,
/Roberto Carlos Barros Pereira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e três de Março de dois mil e vinte e três, de folhas 112V e 113V, no livro de notas para escrituras diversas número 3, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Miguel Martins Évora**, falecido no dia vinte e sete de Fevereiro de dois mil e vinte e três, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Longueira, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Maria de Fátima Dias Évora**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Eufémio Semedo Vaz**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Florindo Dias Évora**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com **Ronice Jassica Miranda Pereira Vaz**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Leny Dias Évora**, sol-

teira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Marly Conceição Dias Évora**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Milita Dias Évora**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Maria Isabel Varela Martins**, divorciada, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França. E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos três dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 527919/2023.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia

Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 18.05.2022, de folhas 18 a 19 do livro de notas para escrituras diversas número 282 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de César Augusto Lélis Fortes**, nos termos seguintes:

Que no dia dez de setembro de dois mil e vinte e um, aos sessenta e três anos de idade, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **César Augusto Lélis Fortes**, no estado civil de casado com Eunice Irene Simas Araújo Fortes, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, filho de Agostinho Morais Fortes e Élia Fortes Lélis, e que teve a sua última residência no Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros:

César Humberto Almeida Silva Wahnon Lélis Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Holanda.

Mário Jorge Araújo Fortes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora

da Graça, concelho da Praia, residente no Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Lídia Irene Araújo Fortes Tavares, casada com Paulo Jorge Monteiro Tavares, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 28 de março de 2023.

CONTA: 525544/2023

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

/ Victor Manuel Furtado da Veiga /

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**=EXTRACTO=**

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, que no dia 04/04/2023, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 9, de folha 98 a 98V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado o seguinte:

Que no dia um de outubro de dois mil e treze, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, faleceu **Rita Maria Amarante**, filha de Maria José Amarante, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência habitual em Campo de Cão, Paul, no estado de casada com Daniel Maria Lopes, sob o regime da comunhão de bens adquiridos. Que, a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) - Maria Amarante Lopes**, solteira, maior, residente em Ribeira Grande, Santo Antão; **b) - Ana Maria Amarante Lopes Segredo**, casada com Pedro António Segredo, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em São Vicente; **c) Analito Amarante Lopes**, solteiro, maior, residente em Campo de Cão, Paul; **d) - Manuel de Jesus Amarante Lopes**, solteiro, maior, residente em

São Vicente; **e) - Paulo Jorge Amarante Lopes**, solteiro, maior, residente na Cidade das Pombas, Paul; **f) - Fernanda Maria Amarante Lopes**, solteira, maior, residente em São Vicente; **g) - Isabel Amarante Lopes**, solteira, maior, residente na Cidade das Pombas, Paul; **h) - Jonas Fernando Amarante Lopes**, solteiro, maior, residente em Estância, Paul; **i) - Elias Amarante Lopes**, solteiro, maior, residente em São Vicente, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul. Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Rita Maria Amarante.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 04/04/2023.

Conta nº 341/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **primeira publicação**, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 29.09.2022, de folhas 50 a 51 do livro de notas para escrituras diversas número 291 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Maria Vaz Varela**, nos termos seguintes.

Que no dia **atorze do mês de julho de dois mil e vinte e dois**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Maria Vaz Varela**, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, que teve a sua última residência habitual em Palmarejo, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Maria Ester Varela Semedo, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Pico Leão - Ribeira Grande Santiago.

Adelaide Varela Semedo, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal.

Silvino Varela Semedo, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Palmarejo, Praia.

Fernando Jorge Varela Semedo, sol-

teiro, maior, natural freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal.

Elídio Varela Semedo, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal.

Zé Maria Varela Semedo, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Picas, São Salvador do Mundo.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos oito de Novembro de 2022.

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

CONT A: 791 / 2022
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo do Acta..... 200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 5 vº a fls 6 vº do livro, de notas para escrituras diversas número 57-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, na qual **JOSÉ ANTÓNIO MONTEIRO PIRES**, com NIF102114544, solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Galinheiro, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, coberto de betão, tendo no rés-do-chão, uma sala de estar, dois quartos, uma cozinha e um WC. No primeiro andar, uma sala de estar, três quartos, uma cozinha, um WC e uma sala de jantar, com área de cento e treze virgula três metros quadrados, localizado em Outra Banda, confrontando ao norte com terreno, sul com Moradia, este com Estrada e oeste com terreno, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 941/0, com o valor matricial de cinco milhões, novecentos e vinte e nove escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz nos anos oitenta concretamente oitenta e cinco, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno adquirido

por doação verbal do Sr. João de Pina, a testemunha, anterior possuidor do mesmo então há mais de vinte anos, sem que ele justificante, pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de março de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 237/03

Artigo 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00- São:

Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia trinta de março do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 76, de folhas 97 v a 98, a habilitação de herdeiros na qual foi de clarado:

Que, no dia vinte e um de abril de dois mil e oito, faleceu na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **José João Fatuda**, no estado de solteiro, filha de João Martiniano Fatuda e de Maria José Mota, tendo como última residência na Vila da Ribeira Grande.

Que a falecida não deixou descendentes e ascendentes, não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos: **1 - Elaine Cristina Paris Fatuda**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, residente na Cidade da Praia, **2 - Arisiene Ribeiro Fa-**

tuda, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal; **3- Cibelle Aline dos Reis Fatuda**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Suécia; **4- Leonardo José dos Reis Fatuda**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Sinagoga.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 04-04-2023.

Conta nº 1182/2023

A Notária Escrivente
/ Djamilha Rocha

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo António, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda publicação**, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 17.03.2023, de folhas 17 a 18 do livro de notas para escrituras diversas número 303 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Marino Rodrigues**, nos termos seguintes:

Que no dia **um de novembro de mil, novecentos e oitenta e seis**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Marino Rodrigues**, aos trinta e nove anos de idade, no estado civil de casado com Catarina Gomes sob o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, filho de João Rodrigues, que teve a sua última residência no Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Edson Samuel Gomes Rodrigues, casado com Diva Soleida Martins Ferreira no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Espargos, Sal.

Leonor Gomes Rodrigues, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Marino Gomes Rodrigues, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na cidade de Nova Sintra, Brava.

Que Não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 29 de março de 2023.

CONTA: 525632/2023

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,
/Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 8 a fls 9 do livro de notas para escrituras diversas número 57-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, na qual **JOSÉ EDUINO FREIRE MONTEIRO e MARIA SAM JOANA SEQUEIRA**, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, ele com NIF123456789, ela com NIF 113842988, ambos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos da América, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano, coberto de betão armado, com três compartimentos cimentados e rebocados, cozinha, quarto de banho e quintal, com área de cento e dez virgula quatro metros quadrados, localizado em Xaguete, confrontando ao norte com passagem publica, sul com lote quarenta e três, este com lote cinquenta e três e oeste com passagem publica, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 2028/0, com o valor matricial de cinco milhões, novecentos e cinco mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por o terem construído de raiz nos anos noventa, com recurso a seu material e dinheiro, num

lote de terreno adquirido por compra a Câmara Municipal de São Filipe, anterior possuidora do mesmo há mais de vinte anos, sem que eles justificantes, pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.- Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de março de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 230/03
Artigo 20º. 4.21.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma: ...1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 1 Série, que no dia trinta de março do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 76, de folhas 98 v a 99, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia oito de setembro de dois mil e dezassete, faleceu no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Maria Joana Rocha**, no estado de solteira, filha de Manuel João Rocha, tendo como última residência em Chã de Igreja - Ribeira Grande.

Que a falecida não deixou descendentes e ascendentes, não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os os seus filhos: **1 Vera Lúcia Maria Dias**, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, residente em Chã de Igreja, **2 Basileu Inácio Neves**, casado, com Maria de Lourdes Lima, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Pedro

Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em Cruz; **3 Dinis Rocha Neves**, casado, conforme declara, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, residente em França; **4-Anete Maria Rocha**, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, residente em Boa Vista.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a si cessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Registos,

Notar 04-04-2023. ----

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande

Conta nº 1186/2023

A Notária Estagiária

/Djamil Rocha Delegado



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2o Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.gov.vemodecaboverde caboverde.gov



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte e um de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 84º do livro de notas número D/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Retificação de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Orlando Olindo Ferreira**. - Que, por escritura lavrada no dia vinte de junho de dois mil e vinte e um, exarada de folhas sessenta e oito verso, do livro de notas número dezasseis barra D, deste Cartório notarial, foi feita a habilitação de herdeiros por óbito de: - **Orlando Olindo Ferreira**, tendo o falecido deixado como herdeiros legítimos os filhos: - **Olindo Rodrigues Ferreira; Telmo Rodrigues Ferreira; António Delgado Ferreira e Armindo Andrade Fortes Ferreira**. Que pelo presente escritura, acorda em retificar a escritura anterior, no sentido de fazer constar que ainda o falecido tenha deixado como herdeiro legítimo o filho, **Aute-**

linda Francisca Ferreira, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, com residência habitual nesta cidade do Mindelo.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 21 de março de 2023.

Conta: 202314843/2022
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo.....200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos
Proc: 524207

O Notário,
/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-EXTRACTO-

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 78 a79 do livro de notas para escrituras diversas número 56-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de Habilitação Notarial, com a data de seis de março de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e um, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, faleceu **DOMINGOS DE MIRANDA**, de noventa e dois anos de idade, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos como **DOMINGOS MONTEIRO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em Curral Grande, no estado de viúvo.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- Cecílio Monteiro Miranda, solteiro, maior, residente em Holanda.
- Esmeralda Leonilde de Fátima Monteiro Miranda, solteira, maior, residente em Curral Ochô.
- Carlos Monteiro Miranda, casado com Paula Gonçalves, sob o regime de co-

munhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

d) Maria Fidalga Monteiro Miranda Lopes, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com António Vieira Lopes, residente nos Mosteiros, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos cinco de abril de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 16/04

Artigo 20º. 4.21.000\$00

Selo do acto....200\$00

Soma...1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



-EXTRACTO-

Conservadora-Notária: **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 05/04/2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folha 65 a 65 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia dez de agosto de dois mil e vinte, faleceu em Roterdão, Países Baixos, **Francisco João Oliveira**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filho de João Francisco Oliveira e Adelaide Maria Rodrigues, no estado de casado sob o regime de comunhão bens adquiridos, com Maria da Luz Pinto Oliveira, com última residência habitual em Holanda. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legítimos os filhos: **Leonilda Patrícia Pinto Oliveira Amador**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Admilton Carlos Pires Amador Oliveira, residente na cidade do

Porto Novo; **Mirandolina Pinto Oliveira**, solteira, maior, residente em Holanda; **Feliciano Francisco Pinto Oliveira**, solteiro, maior, residente em Holanda, todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filhos, também, de Maria da Luz Pinto Oliveira. Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança do referido **Francisco João Oliveira**.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 04 de abril de 2023.

Conta nº 317/2023.

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41/ VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv



-EXTRACTO-

Conservadora-Notária: **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 31/03/2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folha 63 a 63 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia dezoito de maio de dois mil e seis, faleceu em Dakar, Senegal, **Gabriel Lopes Évora**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, filho de Manuel Évora e de Maria da Cruz Lopes, no estado de solteiro, com residência habitual em Dakar - Senegal. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucedeu-lhe como herdeiro: **Ayrton Tavares Évora**, solteiro, maior, natural

de Dakar, Senegal, com residência habitual em Dakar - Senegal. Que não há quem lhe prefira ou com ele possa concorrer na sucessão à herança do referido **Gabriel Lopes Évora**.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 31 de março de 2023.

Conta nº 305/2023.

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41/ VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv - www.governo.cv



-EXTRACTO-

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 66vº a 67 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezasseis de março de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **MANUEL JESUS DE OLIVEIRA**, de noventa anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em Mosteiros Trás, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Maria Filipa Ramos Oliveira, sua viúva.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira a referida mulher **Maria Filipa**

Ramos Oliveira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Queimada Trás.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer à herança do falecido.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e três de março de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º ___/___

Artigo 20º, 4.2.....1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 São:

Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv



-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, que no dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 17º do livro de notas número E/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **José Imaculada Rodrigues**. Que, no dia seis de agosto de dois mil e vinte, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, São Vicente, faleceu **JOSÉ IMACULADA RODRIGUES**, de setenta e nove anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, de dupla nacionalidade cabo-verdiana e holandesa, no estado de casado com Joana Rosa Rocha, sob o regime de comunhão geral de bens. - Que, o falecido não deixou testamento, ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legítimos,

os seus filhos; - **a) Carlos Manuel Rodrigues**, solteiro, maior; - **b) Carla Rocha Rodrigues**, casada com Jasper Petrus Gerardus Van Rooij sob o regime de comunhão de adquiridos; todos naturais da Holanda, onde residem em Holanda.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 29 de março de 2023.

Conta: 202316186 /2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o

presente em mil e duzentos escudos

Proc: 526499

O Notário



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, nos termos do disposto do artigo 86º A do código do notariado, aditado pelo Decreto Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 1712-2023, de folhas 87 e 88 do livro de notas para escrituras diversas numero 9, deste Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, a cargo de Notária Jacilene Romi Fortes Lopes, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de André Pereira Monteiro** nos termos seguintes:

Que no dia **doze** do mês de **julho** do ano **mil novecentos e quarenta e cinco**, na freguesia de São João Baptista, faleceu **André Pereira Monteiro**, no estado civil de solteiro, natural que foi da Freguesia de São João Baptista, Concelho da Ribeira Grande de Santiago, com a última residência habitual no sítio de Gouveia, Freguesia de São João Baptista.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de ultima vontade, e sucederam lhe como únicos herdeiros legítimos os filhos:

EUGÊNIO SOARES MONTEIRO, viúvo, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em residente em Achadinha, Cidade da Praia;

VICENTE PEREIRA MONTEIRO, casado com Joana Da Veiga, no regime de

Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em São João Baptista, Ribeira Grande de Santiago;

ROSA SOARES MONTEIRO, casado com Amaro Rocha, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em São João Baptista, Ribeira Grande de Santiago.

MARIA SOARES MONTEIRO, viúva, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Achadinha, Cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência nos termos do artigo 87º do código Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 17 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Conta: 495462/2023

A Notária,
Jacilene Romi Fortes Lopes
Jacilene Romi Fortes Lopes

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Ribeira Grande de Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) * 1 VOIP (333) 6922, (333) 6999, Email: Conservatoria.CartorioRGS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia dezassete do mês de Março do ano dois mil e vinte e três, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e três, de folhas sessenta e dois a sessenta e três, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia um do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e um, em Alcorcon, Madrid, Espanha, faleceu **DOMINGOS GERTRUDES LOPES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em C/ Virgen de Iciar 17, ESC 4, 3º, porta 41, Alcorcon, Madrid, Espanha, no estado de casado com Maria de Fátima Sousa Lopes, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: 1) **Liliana Sofia Sousa Lopes**, à data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em Madrid, Espa-

nha; 2) **Liliano Rodrigues Lopes**, à data do óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Roma, Itália; 3) **Sidnei da Graça Lopes**, à data do óbito, casado com Lidiane Nadine dos Reis Ramos da Graça, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Fonte Francês; 4) **Patrick William Sousa Lopes**, à data do óbito, solteiro, segundo declaram, maior, cidadão espanhol, natural de Madrid, Espanha, onde reside.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Domingos Gertrudes Lopes**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e um de Março de dois mil e vinte e três.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 521166

Conta n.º 202310477

A Notário,
Manuel António Pina Rodrigues Rosa
Manuel António Pina Rodrigues Rosa

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia três de abril de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83**, a folhas **74 a 74 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Gilberto Sanches Teixeira**, falecido no dia dezasseis de dezembro de dois mil e nove, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, com última residência em Jalalo Ramos, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legítimo o seu filho **Nelson de Jesus Correia Teixeira**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Jalalo Ramos.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido Gilberto Sanches Teixeira.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos cinco de abril de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº: 529744/2023

A Notária, p/s,
Jandira dos Santos Cardoso
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia três de abril de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83**, a folhas **72 a 73**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Manuel Semedo**, falecido no dia dezassete de março de dois mil e vinte e três, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Junco, no estado de casado com Maria Borges Monteiro, sob regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Celina Gomes Semedo**, divorciada, residente em França; **b) - Arlinda Monteiro Semedo**, solteira, maior, residente em Junco; **c) - Cesaltina Maria Monteiro Semedo**, casada com Joaquim Landim Cabral, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **d) - Elídio António Monteiro Semedo**, solteiro, maior, residente em França; **e) - Arlindo Borges Semedo**, solteiro maior, residente em Junco; **f) - Maria de Lourdes Monteiro**

Semedo, solteira, maior, residente em Junco; **g) - Anilda Monteiro Semedo**, solteira, maior, residente em Junco; **h) - Adilson de Jesus Monteiro Semedo**, solteiro, maior, residente em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Manuel Semedo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos três de abril de dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 528138/2023

A Notária, p/s,
Jandira dos Santos Cardoso
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dez de março de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **83**, a **folhas 40 a 41 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação - António Gomes Mendes, falecido no dia vinte e oito de outubro de dois mil e um, no Hospital da cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Achada Falcão, no estado de casado com Maria dos Reis Horta Moreira Mendes, sob regime de comunhão de adquiridos. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Edmilson Moreira Mendes**, solteiro, maior, residente em França; **b) - Emanuel Ângelo Moreira Mendes**, solteiro, maior, residente em Portugal; **c) - Arcelindo Moreira Mendes**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Dilce Maria Carvalho Moniz, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Mancholi; **d) Andreia Patrícia Moreira Mendes**, solteira, maior, residente em Portugal; **e) - Gilson Filomeno Moreira da Veiga Mendes**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Vanesa Sanches da Veiga Mendes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Mancholi; **f) - Ayrton da Ressureição Moreira Mendes**, solteiro, maior, residente em Portugal; **g) - Josiene Aline Moreira Mendes**, solteira, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Segunda Habilitação - Maria dos Reis Horta Moreira Mendes, que também usava e era conhecida por **Maria dos Reis Horta Moreira**, falecida no dia catorze de maio de dois mil e dezassete, no hospital Dr. Santa Rita Vieira, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Mancholi, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Edmilson Moreira Mendes; b) - Emanuel Ângelo Moreira Mendes; c) - Arcelindo Moreira Mendes**, casado com Dilce Maria Carvalho Moniz, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Mancholi; **d) - Andreia Patrícia Moreira Mendes; e) - Gilson Filomeno Moreira da Veiga Mendes; f) - Ayrton da Ressureição Moreira Mendes; g) - Josiene Aline Moreira Mendes**. Todos acima melhores identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **António Gomes Mendes e Maria dos Reis Horta Moreira Mendes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos cinco de abril de dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 529715/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 12º do livro de notas número E/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Firmino da Luz Pires** - Que, no dia onze de março de dois mil e vinte, em Amsterdão, Holanda, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **FIRMINO DA LUZ PIRES**, de setenta e quatro anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos, com Luiza Alexandra Ramos Pires. Que o falecido deixou testamento público, lavrado neste Cartório Notarial, no dia três de setembro de mil novecentos e noventa e sete, no respetivo livro de escrituras para testamento público número oito com início de folhas quarenta e dois a folhas quarenta e dois versos, no qual, instituí sua esposa, **Luiza Alexandra Ramos Pires** o direito de usufruto vitalício sobre todos os seus bens, e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Gil da Helena Lopes Pires**, residente em São Vicente; **b) - Ausénio dos Santos Pires**, residente em São Vicente; **c) - Edgar Elísio Ramos Pires**, residente em Holanda; **d) - Lucialina Alexandra Ramos Pires**, residente em Holanda; **e) - Danielson Ramos**

Pires, residente em Holanda; **f) - Maria do Carmo Fernandes Pires**, residente na ilha do Sal; **g) - Lígia Maria Rocha Pires**, residente em São Vicente; **h) - Filomena Rocha Pires**, residente em Portugal; **i) - Francisca Gomes Pires**, residente em São Vicente; **J) - Dinora Gomes Pires**, residente em São Vicente; **K) - Humberto Elísio Gomes Pires**, residente em França; estes solteiros, maiores; **L) - Ricardina Rocha Pires Ramos**, casada com Alcides João Ramos sob o regime de comunhão geral de bens; todos, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 29 de março de 2023.

Conta:202316174/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 526270

O Notário
José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 42 a fls 43 do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de quatro de Abril de dois mil e vinte e três, na qual **MARIA DA GRAÇA DE BARROS**, que também usa o nome de **MARIA DA GRAÇA CORREIA**, com NIF192526790, casada com Vasco Luciano Lopes Correia, no regime de separação de bens, segundo declarou, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Murro, com área de cento e um virgula zero um metros quadrados, confrontando a norte com herdeiros de José de Miranda, Sul com Rua, Este com estrada pública e oeste com caminho, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o número 3277/0, com o valor matricial de dois milhões escudos, omissos no registo predial.

Que o referido prédio foi por ela construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno comprado de for-

ma particular ao Sr. "Amaro Rodrigues", a mais de quarenta anos, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos quatro de Abril de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 11/23

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos

O Conservador Notário P/S,
/R/ Roberto Augusto Soares Ferrel

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44 / VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

